PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS
GABINETE PROFª. ENILDA MENDONÇA

EMENDA SUPRESSIVA N° ____/2025

Suprime-se do Anexo I, do Projeto de Lei n° 38/2025, que trata do Plano Plurianual 2026-2029, referente ao eixo estruturante DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PACTO PELA VIDA; Área Temática: EDUCAÇÃO; Programa: EDUCAR PARA INCLUIR; Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 1° Fica suprimida as seguintes ações que trata a Ementa:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Contratualização de Serviços Educacionais.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Viabilizar a contratualização de entidades com fins ou sem fins lucrativos, para oferta de serviços educacionais, quando a demanda não puder ser absorvida pela rede municipal ou credenciada.

PRODUTO: Aluno atendido

UNIDADE DE MEDIDA: Aluno

LOCALIZAÇÃO: Município

QUANTIDADE: 80.768

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ações integradas e articuladas em parceria com entidade de educação.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Prestar assistência técnico-financeira às entidades sem fins lucrativos de ensino básico nas modalidades de ensino infantil e fundamental, por meio da formalização de parcerias, para manutenção, custeio e desenvolvimento de ações educacionais de forma complementar.

PRODUTO: Parceria firmada

UNIDADE DE MEDIDA: Percentual

LOCALIZAÇÃO: Município

QUANTIDADE: 100

Art. 2° Esta emenda passa a vigorar após sua aprovação.

Ilhéus – Bahia, 27 de maio de 2025.

Vereadora Profª Enilda Mendonça de Oliveira
Partido dos Trabalhadores – PT

Endereço: Praça José Joaquim Seabra, s/n – Centro
Ilhéus – Bahia CEP: 45653-280

JUSTIFICATIVA

A presente emenda supressiva tem por objetivo garantir que o Poder Público não transfira parcela de sua responsabilidade com a prestação integral de serviços educacionais para instituições do terceiro setor ou da iniciativa privada.

O direito à educação é um direito fundamental garantido a todos, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral da pessoa, sua preparação para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Este direito é assegurado pela Constituição Federal nos arts. 6° e 205 atribuindo ao Estado o dever de garantir aos cidadãos o direito à educação.

Considerando a importância da aprovação e implementação da ação objeto da presente proposição, contamos com voto e apoio dos nobres edis.

Ilhéus – Bahia, 27 de maio de 2025.

Vereadora Profª Enilda Mendonça de Oliveira
Partido dos Trabalhadores - PT